



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**  
Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 320

**Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência/Conselho de Recursos da Previdência Social**

Após deliberação colegiada realizada nas Sessões dos dias 29/08, 24/09 e 25/10, o Conselho Pleno do CRPS decidiu pela aprovação dos seguintes Enunciados:

**ENUNCIADO 16**

A suspeita de fraude na concessão de benefício previdenciário ou assistencial não enseja, de plano, a sua suspensão ou cancelamento, mas dependerá de apuração em procedimento administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições do art. 69 da Lei nº 8.212/91.

**MARCELO FERNANDO BORSIO**

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.